



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 40 , DE 29 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o município a firmar Acordo de Cooperação com a Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Carlos Barbosa, com vistas à realização da Edição Especial do Festiqueijo 2021.

Art. 1º Fica o Município autorizado a formalizar Acordo de Cooperação com a Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Carlos Barbosa – ACI, inscrita no CNPJ sob o nº 89.391.056/0001-28, com vistas ao desenvolvimento e execução conjunta da Edição Especial do Festiqueijo 2021, que ocorrerá no mês de julho de 2021, na modalidade *drive-thru*.

§ 1º As obrigações das partes para consecução dos objetivos descritos no *caput* - Município, ACI e Diretoria Voluntária -, constam no Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho, peças integrantes desta Lei.

§ 2º Sendo o Festiqueijo integrante do Calendário de Eventos do Município, constante na Lei Municipal nº 3.816, de 10 de novembro de 2020, e por não haver repasse de recursos públicos para execução do Acordo de Cooperação anexo, em conformidade com o art. 16 do Decreto Municipal nº 3.256, de 27 de março de 2018, fica o Município dispensado de realizar chamamento público para seleção da entidade parceira.

Art. 2º Para a realização da Edição Especial do Festiqueijo 2021, fica o Município autorizado, além dos deveres constantes no Acordo de Cooperação, a disponibilizar:

- I - até 2.500 taças com a logomarca do evento;
- II - serviço de publicidade do festival;
- III - contratação de atrações culturais para apresentações em “lives” e/ou no local do evento;
- IV - serviços de apoio às soberanas do Festiqueijo;
- V - autorização para utilização do espaço público da Rua Coberta nos dias do evento; e
- VI - fiscalizar a execução das ações do Plano de Trabalho.

Art. 3º Caberá à Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Carlos Barbosa a atribuição de executar o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação referente à Edição Especial do Festiqueijo 2021, e:

- I - compra dos produtos e materiais para montagem do kit “Edição Especial do Festiqueijo 2021”;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

II - venda e comercialização dos kits;

III - realizar a prestação de contas até o dia 30 de setembro de 2021; e

IV - repasse do lucro às entidades sem fins lucrativos sediadas em Carlos Barbosa, indicadas pela Diretoria Voluntária.

Art. 4º A Diretoria Voluntária da Edição Especial do Festiqueijo 2021, instituída pela Portaria nº 528/2021, acompanhará toda a execução do evento junto à ACI e terá, dentre outras constantes no Acordo de Cooperação, as seguintes atribuições:

I - montagem dos kits “Edição Especial do Festiqueijo 2021”;

II - busca de patrocínios e doações;

III - determinar o valor de venda do kit “Edição Especial do Festiqueijo 2021”; e

IV - indicar as entidades beneficiadas com eventuais lucros na realização do evento.

Art. 5º Fica autorizada a utilização da marca “Festiqueijo” pela ACI, durante o período de realização do Acordo de Cooperação, para fins de comercialização dos produtos relativos ao evento.

Art. 6º A ACI deverá movimentar os recursos resultantes da cooperação com o Município em conta bancária específica, aberta exclusivamente para a finalidade prevista na presente Lei, devendo prestar contas de todas as movimentações ao término do evento.

Parágrafo único. É reservado ao Município a fiscalização do uso dos recursos da conta bancária específica descrita no *caput*.

Art. 7º A presente parceria vigorará a contar da assinatura do Acordo de Cooperação até a data de 30 de setembro de 2021.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 29 de abril de 2021.

Eversson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 40 , DE 29 DE ABRIL DE 2021
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis, projeto de lei que solicita autorização para o município a firmar Acordo de Cooperação com a Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Carlos Barbosa, com vistas à realização da Edição Especial do Festiqueijo 2021.

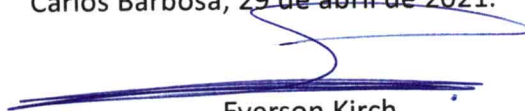
Em virtude do momento vivenciado envolvendo a pandemia de covid-19, que proíbe aglomerações, e a importância do Festiqueijo para promover o turismo, o comércio e o desenvolvimento econômico do município de Carlos Barbosa, apresentamos proposta de acordo de mútua cooperação, entre Município e ACI, fazendo-se necessário para viabilizar o formato do Festiqueijo em edição especial, visto que o evento deste ano terá apenas comercialização de produtos de modo virtual (venda através de *site*) e entrega no formato *drive-thru*.

O presente projeto de lei, o Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho ora apresentados, regrados pela Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.256, de 2018, são os instrumentos que formalizam a celebração desta parceria em regime de mútua cooperação, da qual não decorre transferência de recursos entre os partícipes, com o objetivo de executar programas/planos de trabalho, projetos/atividades ou eventos de interesse recíproco entre o município de Carlos Barbosa e a ACI.

Por não haver repasse de valores para consecução da cooperação, avocamos o instituto da dispensa de chamamento público para escolha de parceiro, o que não afasta necessidade do cumprimento do disposto no art. 116, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, entendendo tratar-se de matéria relevante para o Município e estando plenamente de acordo com as normas legais, pede-se a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 29 de abril de 2021.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01, DE XX DE MAIO DE 2021

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Assis Brasil, nº 11, inscrito no CNPJ sob nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Everson Kirch, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 972.489.670-68, e portador do RG nº 1048101594, SSP/RS, Servidor Público, residente e domiciliado na rua Assis Brasil, nº 319, apartamento nº 510, Centro, nesta cidade; adiante denominado **MUNICÍPIO**, e a ACI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Ubaldo Baldasso, nº 400, Bairro Ponte Seca, município de Carlos Barbosa, inscrita no CNPJ sob nº 89.391.056/0001-28, neste ato representada por sua presidente, Sra. Marisa Kaspary Zanatta, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 522.393.730-91, portadora do RG nº 7027256771, SSP/RS, empresária, residente e domiciliada na rua Marechal Randon, nº 146, Centro, no município de Carlos Barbosa, doravante denominada **ACI**, em conformidade com a Lei Municipal nº xxxx, de xx de maio de 2021, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e com as disposições contidas nos autos do Processo Administrativo nº xxxx/2021, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo a mútua cooperação entre o município de Carlos Barbosa e a Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Carlos Barbosa – ACI, visando a realização conjunta da Edição Especial do Festiqueijo 2021, que ocorrerá no mês de julho de 2021, na modalidade *drive-thru*, no Centro de Carlos Barbosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para consecução do objetivo descrito na cláusula primeira, compete aos partícipes:

I - MUNICÍPIO:

- a) disponibilizar à **ACI** até 2.500 taças com a logomarca do evento;
- b) marketing e publicidade do festival;
- c) contratação de atrações culturais para apresentações em “lives” e/ou no local do evento;
- d) serviços de apoio às soberanas do Festiqueijo (cabeleireiro, maquiagem, transporte, etc);
- e) autorização para utilização do espaço público da Rua Coberta nos dias do evento;
- f) montagem e desmontagem da estrutura do evento (*drive-thru*);
- g) segurança do evento;
- h) fiscalizar a execução das ações do Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

II - ACI:

- a) compra e pagamento dos produtos e materiais para montagem do kit “Edição Especial do Festiqueijo 2021”, descritos no Plano de Trabalho;
- b) disponibilização de plataforma digital para venda e comercialização dos kits;
- c) logística envolvida na entrega dos kits;
- d) recebimentos dos recursos oriundos da venda dos kits;
- e) realizar a prestação de contas até 30 de setembro de 2021; e
- f) repasse do lucro às entidades sem fins lucrativos sediadas em Carlos Barbosa, indicadas pela Diretoria Voluntária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO: As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma descrito no Plano de Trabalho, acordado entre as partes.

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização da marca “Festiqueijo” pela ACI, durante o período de execução deste Acordo de Cooperação, para fins de comercialização dos produtos relativos ao evento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, correrão por conta da **ACI** e de doações/patrocínios obtidos pela Diretoria Voluntária. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Cada partícipe indicará um gestor (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo. Ao gestor competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração Municipal. O gestor do Acordo de Cooperação anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. À Diretoria Voluntária da Edição Especial do Festiqueijo 2021, designada pela Portaria do Executivo nº 528/2021, caberá a fiscalização do cumprimento das metas do presente Acordo e do Plano de Trabalho elaborado pela **ACI**.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação vigorará a contar da assinatura do presente termo até a data de 30 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO: Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito e aprovado pela Diretoria Voluntária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NOVA – DA PUBLICIDADE: É de responsabilidade do **MUNICÍPIO** a publicação deste Acordo de Cooperação em até 5 (cinco) dias após sua assinatura, no seu Diário Oficial e sítio eletrônico, com vistas à Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas final deverá ser realizada até o dia 30 de setembro de 2021, por conta da **ACI**. Cabe ao **MUNICÍPIO** a fiscalização do uso dos recursos movimentados na conta bancária, aberta especificamente para este fim.

Parágrafo único. A aprovação das contas cabe exclusivamente à Diretoria Voluntária, com envio de cópia integral ao Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS: Os eventuais lucros obtidos com a comercialização dos “kits Edição Especial Festiqueiro 2021” deverão ser doados a entidades beneficentes do município, indicadas pela Diretoria Voluntária, em até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Carlos Barbosa, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si seus efeitos legais, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, em juízo ou fora dele, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Carlos Barbosa, xx de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Marisa Kaspary Zanatta,
Presidente da ACI de Carlos Barbosa, RS.

Testemunhas:

Fabio Rogerio Basso,
Secretário de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.

Claudia Pozza,
Secretária da Administração.

Dirceu Moschetta,
Presidente da Edição Especial do Festiqueijo 2021.

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico.

PLANO DE TRABALHO

NOME DO PROJETO:

FestiQueijo 2021 - Edição Especial

PRAZO DE EXECUÇÃO:

De 01 de junho a 31 de agosto de 2021.

OBJETIVO:

Realizar o FestiQueijo no ano de 2021 de forma segura e sem aglomeração de público.

PÚBLICO-ALVO:

Barbosenses, moradores de cidades próximas, e também de Porto Alegre.

LOCAL DE EXECUÇÃO:

Salão Paroquial e Rua Coberta.

JUSTIFICATIVA:

O FestiQueijo teve sua primeira edição no ano de 1987, e após 1993 passou a ser realizado anualmente, tornando-se assim o principal evento de nosso município. Durante estes anos, foi o grande responsável por transformar Carlos Barbosa na terra do queijo, divulgando sua farta gastronomia para todo o estado do Rio Grande do Sul, para o Brasil e até mesmo para outros países da América do Sul.

Todos os anos, o Festival do Queijo – FestiQueijo – recebe visitantes vindos das diferentes regiões do estado, e principalmente muitos vindos do estado de Santa Catarina. De barbosenses a estrangeiros, todos se encontram no Salão Paroquial para festejar com igualdade. Pesquisas realizadas ao longo dos anos apontam que o público que frequenta o festival é fiel, ou seja, costuma voltar nos anos seguintes, comprovando assim se tratar de um evento consolidado.

Um dos grandes motivos para o sucesso do FestiQueijo é a qualidade de seus produtos. No FestiQueijo o visitante encontra os melhores queijos, embutidos, vinhos e espumantes, além de outros itens que agregam ainda mais variedade ao cardápio e retratam a herança cultural herdada dos antepassados, visto a gastronomia incluir receitas trazidas pelos imigrantes que colonizaram Carlos Barbosa e região a partir do século XIX.

No ano de 2020, pela primeira vez após 27 anos, o FestiQueijo não pôde ser realizado, devido à pandemia do novo Coronavírus, que afetou o mundo inteiro. Ao contrário do que era esperado, a pandemia ainda não terminou, e em 2021 novamente o FestiQueijo não poderá acontecer nos moldes em que sempre foi realizado. A presença do público no salão, apesar de caracterizar a alegria dos frequentadores do festival, é algo que não pode ser cogitado neste momento, pois contraria todos os protocolos de segurança sanitária que estão vigentes atualmente.

Diante do exposto, a presente proposta visa, acima de tudo, manter o FestiQueijo vivo na memória das pessoas que costumam frequentar o mesmo, privilegiando a qualidade dos produtos e criando um motivo para confraternização familiar dentro de casa, com responsabilidade neste momento em que convém não sair de casa.

OBJETO:

O presente projeto prevê a produção e comercialização de 500 kits comemorativos, intitulados FestiQueijo 2021 – Edição Especial, que consiste em uma caixa personalizada, confeccionada em madeira, contendo produtos que fazem parte do tradicional cardápio do festival: queijos, vinhos, espumantes, suco de uva, embutidos, além de itens que, juntamente com a própria caixa de



madeira, servem como lembrança: taças com a marca FestiQueijo, garfinhos e uma tábua personalizada desta edição especial.

METODOLOGIA:

1. Divulgação virtual – a maior parte da divulgação será realizada por meio virtual, que é a modalidade de maior e mais rápido alcance nos dias atuais. Além disso, requer investimentos menores do que outras formas de divulgação.
2. Divulgação impressa e em veículos de comunicação – será realizada também, através de instalação de banner na entrada da cidade, e de ações de mídia junto à rádios e jornais.
3. Venda antecipada via site – a venda antecipada possibilita melhores investimentos, evitando que haja desperdício de produção de kits que não tenham venda garantida, ou seja, permite que haja controle nas aquisições e uma programação das demandas a atender. Também torna o processo de entrega mais ágil e seguro, evitando demora no atendimento, formação de filas, entre outros.
4. Aquisição consignada de produtos: com a venda antecipada, será possível adquirir os produtos de maneira consignada, e fazendo os pagamentos aos fornecedores após o recebimento dos itens.
5. Parceiros e patrocinadores: a diretoria voluntária do FestiQueijo buscará parceiros entre as empresas que tradicionalmente participam do festival, a fim de fornecerem os produtos com valores mais acessíveis, bem como de modo a garantir que os itens da caixa sejam da mesma qualidade dos que sempre são encontrados no festival.
6. Entrega na modalidade *Drive-Thru*: proposta para ser realizada na Rua Coberta, terá sua logística facilitada pelo fácil acesso desde o local de preparo dos kits (cozinha do Salão Paroquial), fácil acesso dos veículos, e possibilitando ainda a criação de cenários típicos do FestiQueijo para deixar o espaço mais atrativo. Esta modalidade também evita a aglomeração de pessoas.
7. Entrega em outras cidades: a venda antecipada permite que sejam organizadas viagens para entrega em outros municípios, mediante inclusão de taxa de entrega do produto (frete).
8. Apresentações culturais: faz parte ainda deste projeto a promoção de artistas locais, que sofrem os efeitos da pandemia desde seu início. A inserção de shows de músicos locais na live de lançamento e no dia da entrega dos kits (com transmissão na mesma noite via live no Facebook) contribui para a promoção de músicos e bandas locais, divulgando seus talentos e dando mais alegria ao evento.
9. Causa social: o lucro resultante da comercialização dos kits será revertido em benefício a entidades locais que não possuem fins lucrativos e que tenham comprovada finalidade em prol da comunidade barbosense. Assim, garante-se que os benefícios revertam para a comunidade local, em especial aos que mais necessitam.
10. Fiscalização: durante todo o projeto, fica assegurado o direito à fiscalização ao Município.

CRONOGRAMA / ETAPAS:

- 1ª semana de junho: lançamento do projeto através de live transmitida via Facebook do FestiQueijo, com participação de músicos locais, autoridades municipais e imprensa (todos em número reduzido);
- 07 de junho a 07 de julho: comercialização dos produtos via site, com monitoramento constante para ir produzindo as caixas e adquirindo os demais produtos;
- 10 de julho: entrega dos kits aos compradores, com apresentação musical ao vivo na Rua Coberta, e transmitida por live na mesma noite, para as pessoas assistirem de suas casas



enquanto saboreiam os produtos do kit. Neste dia também serão realizadas as entregas em outras cidades;

- 12 a 21 de julho: nova fase de vendas, conforme ainda haja possibilidades de atendimento à demanda;
- 24 de julho: entrega dos kits – lote 2;
- 26 de julho a 30 de setembro: fase de prestação de contas;
- Até 30 de outubro: repasse dos lucros a entidades locais.

PARTICIPANTES DO PROCESSO:

- Município de Carlos Barbosa – responsável por fornecer serviços de apoio (locação de espaço, decoração, shows, zeladoria) bem como os que atualmente já possuem contrato ou possibilidade de fornecimento / execução (fornecimento de taças com a logomarca, marketing, cabeleireiro e maquiagem das soberanas), e prestação de contas;
- Diretoria voluntária do FestiQueijo 2021: será a responsável pela montagem da caixa para comercialização, captação de patrocínios e doações, acompanhamento dos trabalhos durante o evento, definição de valores de venda para o kit e indicação do destino dos lucros provenientes do evento;
- ACI: responsável pela compra dos produtos para montagem do kit, venda das caixas, logística de entrega aos compradores de outros municípios, controle e recebimento dos recursos oriundos da venda, prestação de contas e repasse do lucro a entidades indicadas pela diretoria voluntária;
- Soberanas do FestiQueijo: presentes desde o anúncio, divulgação, entrega dos produtos e dos resultados.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Engajamento da comunidade de diferentes formas, seja pela compra dos produtos, decoração de estabelecimentos, promoções paralelas, ...
- Divulgação da cultura e de artistas locais.
- Benefícios a entidades assistenciais.
- Promoção do evento “FestiQueijo” em outras cidades.
- Promover o FestiQueijo 2021 – maior festival em importância para o município.

